



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **“COMERCIAL EVERLING LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.537/0001-34, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, cujo objetivo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de película de proteção solar (insulfilm) e perfurite, com material incluso, na Câmara Municipal de Vereadores de Missal

A contratação da referida empresa, se justifica em função de necessidade de adequar os ambientes às condições aceitáveis de luminosidade solar, propiciando um ambiente salubre, confortável, respeitando a privacidade e propícios para o trabalho. Promovendo maior segurança aos locais de instalação, por meio da redução da visibilidade do interior das edificações, frentes ao meio externo e oferecendo maior resistência ao estilhaçamento de vidros. A colocação da película de proteção solar (insulfilm), também é necessária para o controle de incidência de raios solares, inclusive no que concerne à formação de reflexo nas telas dos monitores. São 110,81 m<sup>2</sup> de película de alta qualidade, que serão aplicados nas janelas do plenário, auditório e salas de trabalho e na porta de entrada da Câmara Municipal de Missal, também 18,19 m<sup>2</sup> de perfurite de imagens, para serem colocadas nos vidros do corredor do plenário e da recepção.

Sendo assim, os itens discriminados anexos junto ao processo, foram realizadas levantamento de preços no comércio local, sendo assim a empresa contratada Gráfica Missal Ltda., por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), sendo pago a referida empresa, mediante apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 17 de fevereiro de 2020.

Custódio Luiz Reis Lima  
**Presidente**

Júlio Cesar Zanfonato  
**Relator**

Sidimara Mallmann de Souza  
**Membro**

